

DANIEL CARVALHO MAGALHÃES

O PODER EM FOUCAULT

CURSO DE DIREITO – UniEVANGÉLICA

2019

DANIEL CARVALHO MAGALHÃES

O PODER EM FOUCAULT

Monografia apresentada ao Núcleo de Trabalho de Curso da UniEvangélica, como exigência parcial para a obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação do Professor Antônio Alves de Carvalho.

ANÁPOLIS – 2019

DANIEL CARVALHO MAGALHÃES

O PODER EM FOUCAULT

Anápolis, ____ de _____ de 2019.

Banca Examinadora

RESUMO

A presente monografia tem por objetivo analisar os estudos do filósofo francês Michel Foucault acerca do poder. A metodologia utilizada é a compilação bibliográfica de teses filosóficas clássicas e estudo de teses modernas a respeito do tema. A monografia está dividida didaticamente em três capítulos. Inicialmente, apresenta-se a bibliografia de Foucault, sua formação, produção intelectual e debates teóricos com outros estudiosos de sua época. O segundo capítulo ocupa-se em analisar a teoria do poder, em que Michel Foucault propõe regras e metodologias para tratar das diversas concepções e correntes existentes. Por fim, o terceiro capítulo demonstra como o poder atua no mundo contemporâneo, com a análise do poder como elemento constitutivo do Estado sob a visão inovadora da representação de poder estabelecida por Michel Foucault.

Palavras-chave: Poder; Michel Foucault; Estado.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	01
CAPÍTULO I – MICHEL FOUCAULT.....	03
1.1 Origem e Histórico.....	03
1.1.1 Nascimento, Família e Formação.....	03
1.1.2 Passagens por outros países e experiências acadêmicas e políticas	04
1.1.3 Ápice de produção intelectual e morte.....	05
1.2 O poder em Foucault	08
1.2.1 Mudanças na interpretação de poder	08
1.2.2 Formas de manifestação do poder	09
1.3 Confrontos teóricos	11
1.3.1 Max Weber	12
1.3.2 Norberto Bobbio.	12
1.3.3 Pierre Bourdieu	13
CAPÍTULO II – PODER E DISCIPLINA	15
2.1 Sociedade Disciplinar	15
2.1.1 Introdução Metodológica	15
2.1.2 Da Organização	16
2.2 Poder Disciplinar	17
2.2.1 O Panóptico	18
2.2.2 A técnica disciplinar.....	19
2.3 Soberania e Biopoder	20
2.3.1 O Poder Soberano	21
2.3.2 O Biopoder.	23
CAPÍTULO III – ANÁLISE DO PODER NO MUNDO CONTEMPORÂNEO	26

3.1 O Poder como um elemento do Estado Moderno	26
3.1.1 O Estado e seus elementos constitutivos	26
3.1.2 O Poder como elemento constitutivo	29
3.2 O Poder Foucaultiano	31
3.3 O controle social no mundo contemporâneo	34
CONCLUSÃO	36
REFERÊNCIAS.....	38

INTRODUÇÃO

O presente trabalho monográfico tem por objetivo analisar os estudos do filósofo francês Michel Foucault acerca do poder.

Enfatizam-se pesquisas realizadas, por meio de compilação bibliográfica de teses filosóficas clássicas e estudo de teses modernas a respeito da temática do poder. Assim, sendo, pondera-se que, este trabalho foi sistematizado de forma didática, em três partes.

O primeiro capítulo apresenta a bibliografia de Michel Foucault, traça a trajetória de como se tornou um dos maiores intelectuais contemporâneos, apresentando sua formação, bem como sua contribuição para diversas áreas do conhecimento. Além de demonstrar sua produção intelectual, o capítulo exhibe debates teóricos enfrentados com outros autores de sua época.

O segundo capítulo busca capturar a essência da teoria do poder, na qual Foucault propõe regras e metodologias para tratar das diversas concepções e correntes existentes. Considerando que o filósofo nunca produziu uma obra que tratasse exclusivamente do tema, foi possível, por meio de análise dos seus estudos, identificar a proposta de metodologia que, em síntese, abrange pesquisa de cunho histórico buscando reconhecer as variadas formas de domínio do poder, sempre com atenção voltada às transformações e constituições históricas.

Por conseguinte, o terceiro capítulo demonstra a aplicabilidade da inovação no pensamento crítico acerca da política e lei, fundamentos que passam a ter representação diversa frente ao poder e organização social. A ideia de poder

foucaultiano funcionando como elemento constitutivo do Estado, inverte o valor da noção geral acerca do poder, que tratava como algo negativo, fonte de dominação e destruição, passando a ser visto como algo positivo capaz de construir e educar.

Assim, a monografia desenvolvida pretende colaborar para melhorar a compreensão da questão levantada. Ao indicar observações necessárias de fontes secundárias, como teses filosóficas e estudos relevantes, o intuito é demonstrar como o pensamento acerca do poder tem capacidade de ser amplo e eficaz para a construção de uma sociedade.

CAPÍTULO I – MICHEL FOUCAULT

Michel Foucault (Poitiers, 15 de outubro de 1926 – Paris, 25 de junho de 1984) foi um dos maiores intelectuais contemporâneos e contribuiu significativamente em diversas áreas de conhecimento, uma vez que utiliza da transversalidade na composição de seus pensamentos e obras. Dessa forma, mesmo intitulado como filósofo, suas obras são objeto de estudo não só da filosofia, mas também da sociologia, história, psicologia, geografia, linguística, medicina, direito e muitos outros ramos, sobretudo das ciências humanas. O presente capítulo trata, essencialmente, da apresentação desse filósofo, discorrendo acerca de sua origem, formação, produção intelectual, o diferencial de suas obras, a receptividade delas, tanto no meio acadêmico como na literatura popular, e do debate com outros teóricos, além de apresentar o foco deste trabalho monográfico: as concepções e análises de Foucault sobre o poder e seus mecanismos de controle.

1.1 Origem e Histórico

1.1.1 Nascimento, Família e Formação

Nascido no dia 15 de outubro de 1926, em Poitiers, uma cidade situada no centro-oeste francês, Paul-Michel Foucault, fruto da união de duas famílias envolvidas na medicina, veio ao mundo com a pressão de ter tal carreira como aspiração. No entanto, em determinado momento de sua vida, ele se vê interessado em caminhos que o levam para as Ciências Humanas, em especial à Filosofia, o que desagradou seu pai, que sofre de uma quebra de expectativa em relação ao futuro de seu filho (CASTRO, 2015).

Em 1945, ano que marca o fim da Segunda Guerra Mundial, Foucault vai para Paris e estuda com um filósofo que o influenciou bastante em suas obras, Jean Hyppolite, especialista em Hegel e Marx. No ano seguinte, consegue ingressar na *École Normale Supérieure*, onde se formou em Filosofia no ano de 1949, lá conhecendo outro filósofo que lhe influenciou muito, Louis Althusser, responsável por seu curto ingresso ao partido comunista francês entre 1950 a 1953 (CASTRO, 2015). Também foi ali que supostamente tentou suicídio em 1948. Ainda em Paris, mas em outra instituição, a Universidade de Paris, Foucault obteve uma licença em psicologia em 1949 e um diploma em psicopatologia em 1952.

Atuou como professor de psicologia na Universidade de Lille, situada na cidade de mesmo nome, na França, de 1953 a 1954. Foucault demonstrou grande interesse no trabalho do psiquiatra suíço Ludwig Binswanger, que ficou famoso por introduzir a filosofia existencialista na psiquiatria, seu interesse foi tamanho que em 1954 chegou a escrever uma introdução do seu artigo “O sonho e a existência”. Também em 1954, Foucault publica seu primeiro livro “Doença mental e Psicologia”, no qual ficam claras as influências e a teoria de Binswanger, que mais tarde seriam reforçadas por suas outras obras, de que a doença mental é culturalmente relativa. No entanto, o autor não fica satisfeito com essa sua obra, chegando a publicar uma nova versão com algumas modificações mais tarde (CASTRO, 2015).

Doença mental e personalidade é uma obra totalmente separada de tudo o que escrevi depois. Eu a escrevi em um momento em que os diferentes sentidos do termo ‘alienação’, seu sentido sociológico, histórico e psiquiátrico, se confundiam em uma perspectiva fenomenológica, marxista e psiquiátrica. Atualmente não há nenhum nexos entre essas noções (FOUCAULT, 1994, 665 apud. CASTRO, 2015, p. 10).

1.1.2 Passagens por outros países e experiências acadêmicas e políticas

Entre os anos de 1955 a 1958 Michel Foucault passa pela Suécia e Polônia como uma espécie de diplomata cultural francês, nas Universidades de Uppsala e Varsóvia, tendo sua tese de doutorado rejeitada na primeira. Em 1959, ele assume a direção da Universidade de Hamburgo, na Alemanha Ocidental, mesmo ano de morte de seu pai. Lá ele termina a produção de suas duas teses de doutorado, a primeira, que fora publicada mais tarde em forma de livro intitulado

“História da Loucura na Idade Clássica” e a segunda, uma tradução para o francês de uma das obras de Kant, “Antropologia do ponto de vista pragmático”, com uma introdução própria (*online*).

Em 1960, de volta à França, Foucault assume o cargo de professor de psicologia na Universidade de Clermont-Ferrand, a cerca de 350 km ao sul de Paris. No ano de 1963, publica a sequência de História da Loucura, um livro um pouco menor que esse primeiro chamado “O Nascimento da Clínica” e conta com ampla influência da sua leitura de Kant. Já em 1966, ele publica “As Palavras e as Coisas: uma arqueologia das ciências humanas”, onde ele não só mostra interesse pela linguagem, mas também pela construção epistemológica dos saberes, em especial as ciências humanas, como o subtítulo já evidencia, surgindo aí um dos conceitos mais lembrados quando se fala em Foucault: o discurso (CASTRO, 2015).

Ainda em 1966, ele se muda para a Tunísia, assumindo o cargo de professor de psicologia na Universidade de Túnis, localizada na cidade homônima, capital desse país, se envolve na luta estudantil em março de 1968, protegendo seus estudantes, razão pela qual acaba tendo que retornar para Paris em junho. Após sua chegada, assume o Departamento de Filosofia de Vincennes, contando com um grupo formado essencialmente por intelectuais da esquerda. Em 1970, a Universidade de Vincennes encara problemas com o Ministro da Educação, o qual Foucault enfrenta em uma entrevista. Nesse mesmo ano, Foucault se torna professor no Collège de France, uma das mais prestigiadas instituições de ensino da França e deixa Vincennes, que, além de recém-criada, passava por contestações quanto a sua legitimidade (*online*).

1.1.3 *Ápice de produção intelectual e morte*

Ainda em 1969, Michel Foucault publica “A arqueologia do saber”, no qual usa conceitos de descontinuidade e enunciado para explicar os instrumentos conceituais utilizados em suas obras que a antecedem. Em 1970, celebra uma conferência intitulada “A Ordem do Discurso”, uma de suas mais famosas e que dialoga com a sua obra mais recente e discorre acerca do uso do discurso como forma de controle. Entre 1970 e 1971, ele leciona seu primeiro curso no Collège de

France, sob o tema “Lições sobre a vontade de saber” que essencialmente busca contar a história da verdade (*online*).

Também em 1971, ele funda, junto com outros colegas, o “Grupo de Informação sobre as Prisões” (GIP), que tinha como objetivo criticar as péssimas condições do sistema prisional, contando com depoimentos de prisioneiros e ex-prisioneiros. Apesar de o grupo não ter durado muito, trata-se de uma parte importante da biografia do filósofo, pois, a partir desse momento, Foucault demonstra seu interesse em discutir também as prisões e o sistema penal, algo que passa a embasar suas teses poucos anos depois. (*online*) Esse interesse também é refletido em seus cursos no Collège de France, como em “Teorias e Instituições Penais” e “A sociedade punitiva” e também nas conferências pronunciadas por ele em 1973, na Universidade Católica do Rio de Janeiro e divulgadas com o título de “A Verdade e as Formas Jurídicas”. Entre 1973 e 1974 ele aplica o curso “O Poder Psiquiátrico” e de 1974 a 1975 ele aplica o curso “Os Anormais” (CASTRO, 2015).

Nestes últimos trabalhos, além do discurso, as relações de poder ganham mais espaço em suas abordagens. É nesse contexto em que surge em 1975 uma das obras mais lembradas de Foucault, “Vigiar e Punir: O nascimento da prisão”, que aborda não só seu interesse pelo sistema prisional ou penal, mas também a mudança em relação ao exercício do poder do Estado sobre os corpos, que antes se apoiava no espetáculo da punição e agora consiste na produção de corpos dóceis e rentáveis que são mantidos em cárcere. No entanto, se engana quem acredita que essa mudança se dá por conta da brutalidade dos castigos que sensibilizariam as pessoas, Foucault deixa claro que a mudança é essencialmente econômica (CASTRO, 2015).

Essa obra é uma das mais importantes para compreendermos a relação de poder discutida por Foucault, usando do conceito de panóptico desenvolvido pelo filósofo, jurista utilitarista Jeremy Bentham, que tinha como aplicação não só o sistema carcerário, mas hospitais, manicômios, fábricas e até mesmo escolas. Foucault debate sobre a instauração de uma sociedade panóptica baseada na disciplina, e ela tem como objetivo “aumentar a utilidade do indivíduo”. (*online*)

Entre 1975 e 1976 temos o curso “Defender a Sociedade” em que ele aborda a relação do poder no sentido de lutas e raças, usando conceitos que já tinha abordado em alguns trabalhos anteriores, o biopoder, a biopolítica e a ordem do discurso. (CASTRO, 2015) Ainda em 1976, ele lança o primeiro volume de uma série de livros que contariam com seis no total, “dos quais ‘A vontade de saber’ era o primeiro e os seguintes se intitulavam: ‘A Carne e o Corpo’; ‘A Cruzada Infantil’; ‘A mulher, a mãe e a histérica’; ‘Os perversos’ e ‘Populações e raça’”. (CASTRO, 2015, pg. 91) Porém, acabou se encerrando no quarto volume, não completamente finalizado, que foi lançado em 2017, mais de três décadas após a sua morte. Essa série é nomeada “História da Sexualidade” e conta com os volumes: I – A vontade de saber (1976); II – O uso dos prazeres (1984); III – O Cuidado de Si (1984); IV – Os prazeres da carne (publicado em francês em 2017) (SIQUEIRA, 2015).

No início de 1978, ele volta com o curso intitulado “Segurança, território, população”, um curso para entender sua noção de relação e dispositivos de poder, governo e governabilidade e, por fim, a relação da população e do território. No curso que se seguiu entre 1978 e 1979, com o título “Nascimento da biopolítica”, Foucault praticamente apresenta uma história do liberalismo e do neoliberalismo, mostrando como agora o poder estatal fica sob a guarda do mercado, ou seja, a expressão máxima do capitalismo (CASTRO, 2015).

Nos cursos posteriores “Do Governo dos Vivos” (1979-1980), “Subjetividade e verdade” (1980-1981) e “Maldizer, dizer verdadeiro” (1981) – esse último sendo ministrado na Universidade Católica de Louvain – Foucault volta a abordar alguns assuntos de cursos anteriores, em especial a confissão e a verdade, utilizando das práticas religiosas, que mais tarde foram adaptadas ao poder estatal, para ilustrar como o controle dos corpos também acontece no íntimo e até mesmo no espírito do indivíduo (CASTRO, 2015).

O curso “A Hermenêutica do Sujeito”, que vai de 1981 a 1982, também conta com a análise da verdade, mas agora com foco na relação desta com o sujeito, com o conhecimento e o cuidado de si. Outra relação abordada no que tange a verdade, é a da filosofia e a espiritualidade, que em alguns momentos se encontram e em outros se separam. A verdade ainda se mantém como tema central

nos seus dois últimos cursos “O Governo de Si e dos Outros” e “A Coragem da Verdade” (ministrados respectivamente em 1983 e 1984), no entanto, nesses cursos, a verdade vem acompanhada de um termo já anterior, mas que agora ganha mais relevância, a *parrésia*, que é a liberdade de linguagem, a franqueza, o ato de se contar toda a verdade (CASTRO, 2015).

Em junho de 1984, ainda no ápice de sua produção intelectual, Foucault é hospitalizado e morre no dia 25, sem a divulgação certa acerca dos motivos de sua morte no momento, que mais tarde fora confirmada como complicações da síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS) contraída pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV), por seu parceiro, Daniel Defert, sociólogo e, posteriormente à morte de Foucault, ativista de HIV/AIDS (*online*).

1.2 O poder em Foucault

1.2.1 Mudanças na interpretação de poder

O livro “Vigiar e Punir” é caracterizado como um marco histórico entre as demais obras de Michel Foucault, sua publicação marca a mudança de interpretação de poder e seus mecanismos. Em seu início, na primeira parte denominada “Suplício”, ele já demonstra o poder do soberano sobre os corpos dos condenados – em especial a decisão entre a vida e a morte do sujeito – narrando a condenação de Damiens, em 2 de março de 1757. O suplício era a prática da tortura em praça pública de criminosos que cometiam algum crime contra seus soberanos, normalmente o indivíduo não sabia o crime pelo qual era julgado (FOUCAULT, 2008).

Em Suplício, a confissão por si só não é tida como uma prova concreta mas ela prevalece sobre as outras evidências e a tortura – que vale salientar, não se extingue juntamente com os suplícios – é um produtor de confissões, além de já ser um castigo antes da pena, já que a suspeita já caracteriza a *mea culpa*, o que justifica a tortura, pois ninguém seria considerado suspeito sem algum motivo (FOUCAULT, 2008).

Em um intervalo de aproximadamente 75 anos surge o regulamento redigido por Léon Faucher, um político francês, que discorria acerca de uma série de ações que os jovens encarcerados deveriam ter durante o dia. Isso marca o fim dos suplícios e a punição agora perde o caráter brutal, espetacular e imediatista e passa a ser lento e aparentemente mais humanizado, pois teoricamente anula a dor, mas tira um direito do indivíduo, a liberdade. A partir desse ponto nasce o caráter disciplinante, vigilante e corretivo na punição do criminoso (FOUCAULT, 2008).

Dessa forma, a relação de poder muda sobre o corpo dos condenados, que antes era sobre a decisão entre a vida e a morte e passa ser o controle da vida “útil” do encarcerado. Se por um lado o crime é uma forma do criminoso tirar uma vantagem em relação aos outros cidadãos a punição seria a desvantagem ao qual ele estará submetido para se adequar a sociedade. Portanto, disso surge a necessidade de se criar e/ou adequar as instituições que assegurem o direito dos cidadãos e protejam-nos dos criminosos que atentem contra a normalidade, o criminoso então é tido como o “anormal” que necessita de “tratamento”, ou seja, de correção e cabe ao Estado garantir que isso seja executado (FOUCAULT, 2008).

Assim, Foucault afirma que seu estudo sobre a relação de poder do Estado sobre o criminoso segue quatro regras gerais: “ver a punição como uma função social complexa, não olhando somente os efeitos repressivos mas também os efeitos positivos”; analisar a punição como uma tática política; “colocar a tecnologia do poder no princípio da humanização da penalidade e do conhecimento do homem”; verificar a entrada da alma no campo da justiça penal (FOUCAULT, 2008).

1.2.2 Formas de manifestação do poder

Michel Foucault não se prende somente as prisões em “Vigiar e Punir”, mas quando fala sobre as disciplinas ele também aborda a construção disciplinar do soldado, ou seja, dos indivíduos que formam o exército, cita também os conventos, hospitais, fábricas e até mesmo escolas, dizendo que as disciplinas devem começar desde novos na intenção de moldar os indivíduos, para que isso não crie um círculo vicioso de delinquência. A disciplina então tem como objetivo de criar corpos dóceis

e rentáveis (não necessariamente racionais) que não se voltarão contra o poder exercido pelo Estado e tem caráter separatório, quando separa os bons dos ruins, ou seja, os mais disciplinados dos menos disciplinados, os primeiros sendo recompensados e os segundos sendo punidos ou penalizados. Em resumo, essa obra não se trata de uma história das prisões ou do sistema penal, mas uma crítica a sociedade punitiva, vigiada e controlada (FOUCAULT, 2008).

Como Foucault já deixa claro que sua obra não é especificamente sobre a prisão enquanto algo material – ou seja, não fala somente da prisão enquanto um prédio que recebe os condenados para que ali cumpram a sua pena – mas também fala sobre a vigilância constante do Estado por meio de outras instituições como as que foram aqui apresentadas anteriormente. Na terceira parte chamada “Disciplina” ele aborda inclusive a distribuição geográfica, ou seja, espacial e a arquitetura por trás dessas instituições, que remetem à constante vigilância do sistema penitenciário, que tem por intuito o aperfeiçoamento da produção à qual se está destinada aquela instituição em questão, além do controle e a normalização dos corpos que a compõem. Isso se dá por meio de uma tríade de ações: a observação, o registro e o treinamento (FOUCAULT, 2008).

Em poucas palavras, a disciplina é um dispositivo, vale dizer, uma rede de relações entre elementos heterogêneos (instituições, construções, regulamentos, discursos, leis, enunciados científicos, disposições administrativas) que surge com vistas a uma determinada finalidade estratégica (nesse caso, a produção de indivíduos politicamente dóceis e economicamente rentáveis) e cujo funcionamento e cujos objetivos podem modificar-se para adaptar-se a novas exigências. O dispositivo disciplinar funciona sobre a base de uma série de técnicas. Em primeiro lugar, a distribuição dos corpos em um espaço quadriculado e articulado, definido em relação a uma determinada função e ordenado em termos classificatórios: cada preso em sua cela, cada doente em sua cama, cada aluno em sua carteira, cada empregado em seu escritório ou junto a sua máquina. Em segundo lugar, o controle da atividade mediante o horário e o ajuste dos comportamentos e gestos à temporalidade de um processo. Em terceiro lugar, a organização genética do tempo, mediante a segmentação da temporalidade de um processo e a serialização de atividades repetitivas e sucessivas. E, finalmente, a composição das séries temporais mediante uma estrita linha de mando. Cada uma dessas técnicas define as características próprias da individualidade disciplinar: celular, genética, orgânica e combinatória. Essas técnicas se servem de uma série de instrumentos precisos, cuja engrenagem fundamental é a norma: a vigilância hierárquica, a sanção e a prática do exame que combina a vigilância com a sanção (CASTRO, 2015, p. 70-71).

Foucault define na última parte de seu livro “Vigiar e Punir”, que é denominado “Prisão”, as sete máximas universais da boa condição penitenciária, que são, segundo ele:

- Princípio da correção: que diz que a função essencial da detenção é a regeneração do indivíduo para que possa voltar a viver em sociedade.
- Princípio da classificação: que tem por base a divisão dos reclusos de acordo com a gravidade do crime cometido, idade, sexo, entre outros pontos.
- Princípio da modulação das penas: que garante que a pena pode ser modificada seguindo a individualidade comportamental do criminoso dentro da prisão.
- Princípio do trabalho como obrigação e como direito: que garante ao recluso aprender e praticar um ofício, sendo essencial no controle do corpo transformando num indivíduo útil e rentável.
- Princípio da educação penitenciária: garante juntamente com a máxima anterior a educação e a formação do recluso para que se torne um corpo dócil e útil.
- Princípio do controle técnico da detenção: tem o intuito de assegurar que todo estabelecimento penitenciário conte com um serviço social e médico-psicológico.
- Princípio das instituições anexas: dar apoio e assistência tanto aos penitenciários quanto aos ex-penitenciários, o acesso à educação, saúde e trabalho com o objetivo de reclassificá-lo enquanto cidadão.

Essas máximas são interessantes de serem aqui citadas, pois demonstram a relação entre a detenção dos criminosos – ou “desajustados sociais” – com a educação e o trabalho, dessa forma, essa regeneração e reclassificação enquanto cidadão depende de uma reintrodução das disciplinas nos indivíduos, portanto, fica claro que essas disciplinas já foram introduzidas antes. Por isso, se faz importante falar não somente da escola, que seria uma instituição usada como ferramenta de introdução das disciplinas, mas também, de todas as outras instituições que perpetuam nesse constante controle e vigilância dos corpos dóceis e úteis – ou seja, disciplinados e rentáveis no sentido econômico (FOUCAULT, 2008).

1.3 Confrontos teóricos

O presente tópico pretende apresentar confrontos teóricos no que tange a perspectiva a respeito do poder. No entanto, a palavra confronto aqui não está sendo apresentada no sentido de conflito ou enfrentamento, mas sim no sentido de se fazer uma comparação entre as ideias de outros intelectuais com as de Foucault, sendo esses confrontos, portanto, complementares para a discussão.

1.3.1 Max Weber

Para Weber, o poder consiste na "possibilidade de encontrar obediência a uma ordem determinada", ou seja, na garantia de conseguir que o ordenado aja ou deixe de agir mediante uma ordem direta ou indireta de seu ordenador. Dessa forma, ele divide o poder em três categorias: Poder legal, poder tradicional e poder carismático (WEBER, 2005).

O poder legal é o poder que é garantido a alguém por uma regra e um aparato coercitivo e legislativo de execução dessa regra, podendo ser simplesmente burocrático, hierárquico, por um representante eleito, como no caso das democracias ou até mesmo um representante hereditário, como no caso das monarquias (WEBER, 2005).

O poder tradicional é aquele garantido pela tradição, tendo como maior exemplo o poder implementado pelo patriarcado e também por religiosos ou profetas, enfim, todo aquele poder que está sob o conceito de se manter algo que já se tem construído anteriormente ao indivíduo que obedece. Ele sabe que deve obedecer, mas não tem uma justificativa maior além da tradição ou, quando tem, é legitimada por ela (WEBER, 2005).

Poder carismático é o que se baseia no carisma do "chefe", mais frequentemente visto em demagogos, profetas e do herói, que através de seus atos e/ou palavras cativa um sentimento por parte de seus "discípulos" fazendo com que estes sigam suas ordens ou influências. Quando este líder carismático perde as qualidades que lhe garantem a obediência ele também perde os poderes sob os obedientes (WEBER, 2005).

1.3.2 Norberto Bobbio

Em seu “Dicionário de Política”, Bobbio define o poder como “a capacidade ou a possibilidade de agir, de produzir efeitos. Tanto pode ser referida a indivíduos e a grupos humanos como a objetos ou a fenômenos naturais”. No entanto, no seu sentido social o poder se configura como a capacidade de um homem determinar o comportamento de outro ou outros homens, assim, o homem é tanto sujeito como objeto de poder. Mas Bobbio salienta a importância do poder do homem sobre as coisas também, pois são recursos para que se exerça o poder (BOBBIO, 2000).

O filósofo político ainda deixa claro que para exercer o poder social é necessário que existam dois lados, o do que detém este poder e o do que, por algum motivo, “é induzido a comportar-se tal como aquele deseja”, concluindo que “o poder social não é uma coisa ou a sua posse: é uma relação entre pessoas” (BOBBIO, 2000).

Porém, o poder também está submetido a uma “esfera de poder”, ou seja, um campo de ação onde esse poder exercido tem uma validade, dessa forma, uma “mesma pessoa ou o mesmo grupo pode ser submetido a vários tipos de Poder relacionados com diversos campos”. Essa esfera de poder pode ser mais ou menos ampla.

Bobbio ainda diferencia o poder potencial e o poder atual, sendo o primeiro a possibilidade de o poder ser exercido e o segundo sendo o exercício de fato do poder. Ainda, o indivíduo ou o grupo de indivíduos podem utilizar de certos artifícios para alcançar o resultado almejado, como o uso coercitivo da violência ou da manipulação, sendo que, algumas vezes, o indivíduo submetido ao poder pode se comportar da maneira esperada mesmo que não tenha consciência de que está sob o poder de outra pessoa e também o resultado almejado pela pessoa que detém o poder pode ou não ser concretizado, tendo em vista que a pessoa ou o grupo que está submetido a ele tem uma certa “liberdade de ação”.

1.3.3 Pierre Bourdieu

Para Bourdieu o poder é simbólico, ou seja, ele é baseado em símbolos, dessa maneira o poder aqui é bem mais invisível do que no abordado por Foucault,

uma vez que ele está estruturado na religião, na arte - ou na cultura de forma geral -, nos meios de comunicação, inclusive na linguagem e em muitos outros lugares. Esse poder é atribuído de forma dicotômica, o certo e o errado, o bem e o mal, e essa disputa simbólica para determinar qual o lado "vencedor" dessa dicotomia é travada de forma praticamente inconsciente para o coletivo (BOURDIEU, 1992).

Essa legitimação das formas de dominação, portanto, de exercício do poder, é pautada numa estrutura que é naturalizada. Passasse a enxergar aquela situação como algo natural, estabelecendo-se que o certo seja certo e o errado seja o errado porque naturalmente assim se é, mesmo que existam argumentos que legitimem a razão dessa dicotomia, ela assim se dá por que um lado saiu vitorioso na disputa simbólica (BOURDIEU, 1992).

CAPÍTULO II – PODER E DISCIPLINA

O presente capítulo discutirá sobre a teoria do poder de Michel Foucault. Acerca do tema, é possível observar que Foucault propõe regras e metodologia para tratar do assunto, em razão da existência de diversas concepções e correntes a serem exploradas. Por meio dos processos criados por Foucault, é possível observar a relação criada entre a instituição da autoridade e a obediência, mostrando a dependência do conceito de um soberano, como também o uso do poder para dominar seus seguidores (ALBUQUERQUE, 1995).

2.1 - Sociedade Disciplinar

2.1.1 – Introdução metodológica

Inicialmente, é válido ressaltar que Michel Foucault, durante sua vida de produções teóricas, nunca escreveu um livro que tratasse exclusivamente sobre poder. Porém, é possível afirmar que ao decorrer de toda sua obra o tema aparece de diversas formas. Foucault sempre se mostrou interessado por tal problemática, o que é evidente ao se observar os contextos das análises históricas que realizou, bem como nas ações que executava cumprindo o que acreditava ser o papel de um intelectual (POGREBINSCHI, 2004).

Na década de 1970, Michel Foucault elaborou um estudo para tratar da questão do poder e, considerando a época de elaboração, a abordagem utilizada foi tratada como inovadora sob o ponto de vista metodológico. Nesse sentido, suas análises empregaram um deslocamento do modo como o poder é investigado. Enquanto as teorias mais antigas, consideradas clássicas, concediam ao Estado a

condição de monopólio do poder, Foucault desenvolveu sua tese sem partir do que era denominado centro, ele observou os “micropoderes” periféricos para só depois chegar ao poder instituído e estruturado que era o Estado. Tal metodologia se faz útil para descobrir como o poder e a soberania permeia outras estruturas sociais, sendo esse o ponto inovador no estudo do tema (DINIZ; OLIVEIRA, 2014).

Assim, foi proposta por Michel Foucault uma metodologia que abrange pesquisa de cunho histórico, buscando reconhecer as variadas formas de domínio do poder, sempre em análise às transformações e constituições históricas. Sendo inspirado por Nietzsche, denominou como “genealogia” o método utilizado para identificar as diferentes articulações de poder (DINIZ; OLIVEIRA, 2014).

2.1.2 – Da Organização

Durante as mudanças sociais ocorridas entre os séculos XVII e XIX, foi possível observar que os processos disciplinares assumiram uma forma de dominação em diversos espaços, tais como escolas, hospitais, academias militares e no âmbito familiar. Tais alterações afetaram o jogo do poder e foram substituídas pelo que Michel Foucault denominava como Sociedades Disciplinares, as quais atingiram seu ápice no séc. XX. De acordo com os estudos de Foucault, a transição de uma forma de organização para a outra ocorreu devido à percepção de que é mais eficaz “vigiar” do que “punir” (LOPES; SANTOS; POMBO, 2012).

Assim, Michel Foucault ditava a seguinte tese:

Duas imagens, portanto da disciplina. Num extremo, a disciplina - bloco, a instituição fechado, estabelecido à margem, e toda voltada para funções negativas: fazer parar o mal, romper as comunicações, suspender o tempo. No outro extremo, com o panoptismo, temos a disciplina - mecanismos: um dispositivo funcional que deve melhorar o exercício do poder tornando-o mais rápido, mais leve, mais eficaz, um desenho das coerções subtis para uma sociedade que está por vir. O movimento que vai de um projecto ao outro, de um esquema da disciplina de excepção ao de uma vigilância generalizado, repousa sobre uma transformações histórica: a extensão progressiva dos dispositivos de disciplina ao longo dos séculos XVII e XVIII, sua multiplicação através de todo o corpo social, a formação do que se poderia chamar grosso modo a sociedade disciplinar (Foucault, 1997, p.173).

No sentido de organização social, restou às sociedades disciplinares a função de instituir os meios de confinamento, que tinham como razão concentrar uma forma de produção em que o efeito seria maior do que a soma das partes individuais. Ou seja, o indivíduo estava inserido em uma organização na qual passaria constantemente de um espaço fechado, confinado, para outro, como exemplo da família para escola, para fábricas, universidades, hospitais e, eventualmente, prisão (LOPES; SANTOS; POMBO, 2012).

Com análise prática, é possível identificar que os mecanismos disciplinares existiam antes do que o que Foucault denominou como Sociedade Disciplinar. Porém, existiam de forma fragmentada, como, por exemplo, no interior dos prédios das instituições, onde é possível observar estruturas construídas para que haja o controle interno (LOPES; SANTOS; POMBO, 2012).

Foucault trata as instituições da sociedade disciplinar como mecanismos operatórios que definem relações. Nesse sentido, possuem dois polos. Sendo o polo negativo compreendido como uma tática do poder de sujeitar e reprimir o indivíduo, em que esse, por sua vez, prende-se ao seu lugar e rotina, sendo permanentemente fiscalizado e vigiado. O polo positivo seriam os mecanismos de produção e mobilização que consistem em recursos para o adestramento, são tipos de forças que constituem o poder e provocam diretamente o corpo individual. Nesse ínterim se dá o aparecimento da disciplina (LAURO, 2017).

2.2- Poder Disciplinar

De acordo com Michel Foucault, a disciplina não se trata de uma instituição ou mecanismo no Estado. É, por si, uma técnica de poder que consegue ultrapassar todas as instituições e mecanismos. Assim, consegue fazer com que o poder atue no corpo do indivíduo, utilizando a punição e a vigilância como instrumentos de adestramento, servindo para docilizar o sujeito. A partir da ação dessa técnica de poder, o indivíduo se adequa às normas estabelecidas pelas instituições (DINIZ; OLIVEIRA, 2014).

Pode-se considerar que até meados do século XIX o poder era exercido diretamente sobre o corpo, entretanto, essa forma de penalidade não mais era

efetiva como técnica de sofrimento. Com o passar do tempo, o objeto de punição mais eficaz passou a ser a perda de um bem ou de um direito. Assim, a transformação das penas deu lugar à brandura dos castigos, deslocando a punição corporal para um novo regime de poder (SOUZA; MENESES, 2010).

Dessa forma, o complexo de conhecimentos, estudos científicos e técnicas, se juntam com a prática do poder de punir e produzem o regime de poder disciplinar. Nesse sentido, o poder disciplinar reproduz conhecimentos que, de forma estratégica, servirão de instrumento para moldar o comportamento do indivíduo. A partir disso, os espaços são construídos por modelos que possibilitam vigiar os indivíduos e, conseqüentemente, controlá-los. Assim, Foucault apresenta a ideia do Panóptico (SOUZA; MENESES, 2010).

2.2.1 - O Panóptico

O denominado Panóptico de Jeremy Bentham foi qualificado como “figura arquitetural” ideal. Na visão de Michel Foucault, o Panóptico chama a atenção pela possibilidade da sua aplicação em diversos domínios, não se tratando apenas de uma prisão. Assim, o Panóptico seria um conceito geral de construção, ou seja, um dispositivo de vigilância polivalente (LOPES; SANTOS; POMBO, 2012).

É polivalente em todas as suas aplicações: serve para emendar os prisioneiros, mas também para cuidar dos doentes, instruir os escolares, guardar os loucos, fiscalizar os operários, fazer trabalhar os mendigos e ociosos (Foucault, 1997, p.170).

Jeremy Bentham não idealizou o Panóptico de forma singular, mas sim universal, sendo possíveis adaptações que serviriam tanto para prisões, quanto para hospitais, fábricas e escolas. De outro modo, para Michel Foucault, o Panóptico seria uma “diabólica peça de maquinaria”, ou um microcosmo idealizado da sociedade. Nesse ambiente, a disciplina se torna institucionalizada, age com a interiorização de uma submissão que é implantada por meio da vigilância. Em cada ambiente causa determinado efeito, como, por exemplo, para corrigir prisioneiros, cuidar dos doentes, fiscalizar os operários e instruir os alunos (LOPES; SANTOS; POMBO, 2012).

O princípio do Panóptico de Jeremy Betham é conhecido na prática como uma construção em forma anelar, na periferia, tendo ao centro uma torre com janelas grandes que abrem para a parte interna do anel. A parte periférica é construída com divisões de celas, cada cela com duas janelas, uma para o interior da construção, que corresponde à janela da torre, e outra voltada para o exterior, que permite a entrada de luz na cela (PEREIRA, 2006).

Assim, basta colocar um vigia na torre central e trancar um prisioneiro em cada cela. Nessa organização, o princípio panóptico possibilita ver continuamente e reconhecer de imediato todas as ações no interior das celas. Mas o efeito mais importante do panóptico é induzir o prisioneiro a um estado permanente de visibilidade, o que assegura o funcionamento automático do poder. Em síntese, o panóptico dissocia a ideia de ver/ser visto. No dispositivo, o anel periférico é totalmente visto e nunca vê, enquanto a torre central pode ver tudo e nunca pode ser vista. Nesse sentido, o indivíduo não deve nunca saber quando está sendo observado, mas deve ter certeza que o está sendo qualquer momento (PEREIRA, 2006).

Vejamos o que a tese “Da sociedade disciplinar à sociedade de controle” diz a respeito do dispositivo panóptico:

O Panóptico constituiu ou ajudou a construir, uma forma de poder no final do séc. XVIII. Este poder, passou a imperar nas prisões, hospitais, fábricas, conventos e escolas, aperfeiçoando gradualmente o seu alcance até aos indivíduos. Ao contrário da escuridão das masmorras ou da punição exemplar transformada em espectáculo, o poder disciplinar projecta luz sobre cada condenado, baseando-se na visibilidade, na regulamentação minuciosa do tempo e na localização precisa dos corpos no espaço. Isto possibilita o controle, o registro e a acumulação de saber sobre os indivíduos vigiados, de forma a torná-los dóceis e úteis à sociedade. Instaura-se assim uma nova tecnologia do poder, que se torna cada vez mais complexa e abrangente. Passa-se então do Panóptico ao panoptismo (LOPES; SANTOS; POMBO, 2012, p. 3).

Dessa forma, o Panoptismo, para Foucault, é o princípio de uma nova anatomia política, na qual seu objeto e finalidade não são de fato a relação de soberania, mas sim a relação de disciplina.

2.2.1- A técnica disciplinar

Ao ponto que o poder disciplinar se apresenta como uma modalidade de poder com multiplicidade de formas, automático e anônimo, a disciplina, individualmente, aumenta e multiplica aquilo e aqueles que estão a ela submetidos. Assim, é possível dizer que a disciplina é uma tecnologia que fabrica indivíduos úteis (POGREBINSCHI, 2004).

No sentido prático, a disciplina, como instrumento de poder, consegue ser mais eficaz nos meios que se insere, sobretudo no que se refere a produtividade. Nesse sentido, é discutida a produção não apenas no âmbito econômico, mas também intelectual, pois, além de aumentar a produtividade de operários nas fábricas, a disciplina consegue majorar a produção de saber e aptidões de aprendizado, ou seja, nas escolas, faculdades. Por tais razões, Michel Foucault estabelece um triplo objetivo na disciplina: permitir o exercício do poder de uma forma menos dificultosa; procurar estender e intensificar os efeitos do poder e, por fim, ampliar a docilidade e utilidade dos indivíduos submetidos ao poder disciplinar (POGREBINSCHI, 2004).

Ao observar o último objetivo, abre-se espaço para a discussão acerca dos corpos disciplinados. No contexto social, seriam virtuosos corpos dóceis e adestrados, com aspectos de submissão, como, por exemplo, paciência, obediência e resiliência. Assim, a disciplina é uma técnica utilizada para assegurar a coordenação das multiplicidades humanas, sendo usada para reduzir o que é difícil de controlar. É o procedimento pelo qual a força do corpo é reduzida à força política e constituída como força útil, buscando o máximo de efetividade com mínimo de gasto. De tal modo, a disciplina permite que o poder atue na vida dos indivíduos de modo favorável ao circuito de produção (LAURO, 2017).

2.3– Soberania e Biopoder

As discussões teóricas sobre poder ficaram cada vez mais precisas, com recortes mais rigorosos. Em sua obra *Vigiar e Punir* (2008), Michel Foucault buscou montar as diferenças entre o poder soberano e o poder disciplinar, delineando as formas de ação dos dispositivos e a microfísica do poder. Observando as modalidades de punição, como o panóptico e suas construções ostensivas, que se distinguem em uma problemática maior (BIRMAN, 2002).

Com uma leitura analítica acerca do poder na modernidade, Foucault observou que tradições da filosofia política se encontravam em lugar estratégico dedicado ao Estado na política moderna. Ainda assim, o Estado-Rei sempre era importante e imponente, silenciando particularidades de súditos, utilizando a força dos seus exércitos e delegação divina. Graças à modernidade, entraria a contracorrente, que desloca o poder para as personalidades dispostas na periferia, que, por sua vez, seriam produzidas e normalizadas por dispositivos de micropoderes (BIRMAN, 2002).

Por outro lado, as pesquisas de Foucault também se desdobraram em sua preocupação teórica sobre o biopoder, que teria feito parte da história na modernidade. Em meio às políticas dos Estados modernos, passa-se a se preocupar com a qualidade de vida dos indivíduos, uma vez que o poder disciplinar tratava o corpo individual como uma máquina, a fim de adestrá-lo e transformá-lo, surgindo em paralelo ao poder disciplinar, que, por sua vez, não se preocupava com o indivíduo, mas com a população, sendo chamado por Foucault de “biopoder” (BIRMAN, 2002).

2.3.1 – O Poder Soberano

Em meio a idade clássica, a soberania era a forma de poder predominante. Muitos juristas e filósofos buscaram formas de legitimar essa forma de poder, isso porque acreditavam que partindo da multiplicidade dos indivíduos era possível formar corpo único movido por uma só vontade, que no caso seria a soberania. Tal pensamento trata-se de mecanismos de poder que são característicos das sociedades absolutistas que antecedem a democracia. Sob essa técnica, o poder do soberano sobre os súditos se tornava absoluto, porém condicionava-os a servir de forma supostamente voluntária (DINIZ; OLIVEIRA, 2014).

Na literatura clássica, um dos filósofos que defendiam essa forma de poder era Hobbes. Na obra *Leviatã*, de 1651, Hobbes apresenta um personagem que funciona como analogia para validar sua teoria de poder soberano do Estado (DINIZ; OLIVEIRA, 2014).

A respeito do esquema absolutista de Hobbes, Michel Foucault tece o seguinte comentário:

Recordem o esquema do leviatã: enquanto homem construído, o leviatã não é outra coisa senão a coagulação de um certo número de individualidades separadas, unidas por um conjunto de elementos constitutivos do Estado; mas no coração do Estado, ou melhor, em sua cabeça, existe algo que o constitui como tal, e este algo é a soberania, que Hobbes diz ser precisamente a alma do leviatã (FOUCAULT, 1979, p. 183).

Nesse sentido, o poder soberano que Hobbes, e até mesmo outros juristas, defenderam é o que Michel Foucault critica em sua obra “microfísica do poder”. Em sua análise, Foucault não parte do princípio do poder soberano como um corpo único, mas sim das relações recíprocas dos súditos que se sujeitam ao funcionamento, formando um tecido social. Foucault observa como os súditos são constituídos gradualmente em razão da multiplicidade dos corpos, sendo fundamental para analisar como o poder somente pode funcionar em cadeia e não ser visto como bem individual que poucos podem apossar (DINIZ; OLIVEIRA, 2014).

Na modernidade, o conceito que se tinha de soberania era reduzido a vida e morte de elementos normativos do poder do Estado. Nesse sentido, a vida é caracterizada por um direito concedido expressamente pelo soberano, para se manter a ideia de corpo social, enquanto a morte é uma condição para manter as relações de dominação. Segundo Foucault, o direito de vida e de morte manifestava a vontade absolutista do soberano de “fazer morrer e deixar viver”. É nesse contexto que a vida e a morte se tornam relevantes no campo do poder político (NASCIMENTO, 2012).

Nos estudos de Michel Foucault, é possível identificar que na virada para o século 19 houve um deslocamento importante na aplicabilidade do poder soberano, que iniciou a mensagem de não ser um poder de tirar a vida, mas um poder de gerir a vida. A partir de então, interessa ao poder do estado estabelecer políticas nas quais se possam sanear o corpo social, com caráter humanitário, de forma que incentivem, protejam e estimulem as condições vitais da população. Nesse mesmo contexto, Foucault percebe que por trás do cuidado purificador da vida, ainda existia o elemento político que deveria ser administrado, calculado e

gerido, sendo que em contrapartida não gerava a diminuição da violência contra o corpo do indivíduo (DUARTE, 2008).

A multiplicidade de formas de governar observadas por Michel Foucault no século XVI foi base fundamental para a discussão de uma genealogia de governabilidade frente a teoria do poder soberano. No campo jurídico, a soberania era marcada como descontinuidades entre o governo e qualquer outra forma de poder, pois, afinal, somente o soberano governava. Entretanto, Foucault tenta analisar e identificar um ponto de convergência entre o governo soberano e outras formas de governo (CANDIOTTO, 2010).

Dessa forma, toda a multiplicidade representa a imersão na finitude da filosofia na modernidade que conduziram Foucault a escolher temas se baseando em contexto histórico, político e social, transformando-os em problematizações complexas para a abordagem arqueológica e genealógica. Assim, Foucault pretendia delinear os pensamentos que constituíram as problemáticas nas diversas formas de poder (BIRMAN, 2002).

2.3.2 - O *Biopoder*

As reflexões de Michel Foucault são permeadas pela tentativa de estabelecer um exame que fuja das teorias políticas tradicionais, nas quais as relações baseadas em força são esquematizadas a partir do modelo de contrato social, luta de classes ou ainda a figura de um Estado absoluto e repressivo em relação à sociedade civil (FURTADO, 2017).

Em meio a essas reflexões surgem as análises de Michel Foucault sobre o biopoder, teoria que se entende pelas práticas relevadas no ocidente moderno, que são voltadas à regulação e gestão de processos vitais dos indivíduos. O poder imposto sobre a vida se instala de modo a administrar as populações, levando em consideração a realidade biológica fundamental. Por meio desse poder, restou estabelecido em nossas sociedades, desde o século XVII, um aglomerado significativo de conhecimentos, medidas políticas e leis, que visavam, sobretudo, o controle de fenômenos como concentração urbana, epidemias, modificação dos espaços e organização liberal da economia (FURTADO, 2017).

O conceito de biopolítica foi apresentado para o grande público em 1976, no último capítulo da obra *“história da sexualidade I, a vontade de saber”* que foi publicado postumamente. Entretanto, a concepção de biopolítica demorou quase duas décadas para ser compreendido, integrado e aplicado pelos demais autores (DUARTE, 2008). Existem dois motivos, que se relacionam entre si, e podem explicar porque o conceito de biopolítica tardou cerca de 20 anos para ser reconhecido, assim explica André Duarte, em sua tese *“Sobre a biopolítica: de Foucault ao século XXI”*, de 2008:

Em primeiro lugar, para reconhecê-lo era fundamental ultrapassar a rigidez dicotômica da distinção ideológica tradicional entre esquerda e direita, aspecto que já se encontrava presente na análise foucaultiana do caráter biopolítico não apenas do nazismo e do stalinismo, mas também das democracias liberais e de mercado. Em segundo lugar, penso que o fenômeno da biopolítica só poderia ser entendido enquanto forma globalmente disseminada de exercício cotidiano de um poder estatal que investe na multiplicação da vida por meio da aniquilação da própria vida, a partir do advento recente da política transnacional globalizada e ‘liquefeita’, segundo a terminologia de Bauman. Nesse sentido, creio que a reflexão de Deleuze sobre as transformações sociais da última década, as quais iniciaram o processo de substituição do modelo disciplinar de sociedade pelo modelo de “sociedade de controle”, articulada em redes de visibilidade absoluta e comunicação virtual imediata, constitui o paradigma a partir do qual Toni Negri e Michael Hardt puderam formular seu conceito de “Império”, no centro do qual se encontra, justamente, uma apropriação do conceito foucaultiano de biopolítica, redefinido agora em termos da biopotência da Multidão (DUARTE, 2008, p. 2).

Com o surgimento de um novo mecanismo de poder, no caso o biopoder, foi possível observar que as relações de poder não ocorrem apenas no espaço restrito do sujeito, nas também se amplia para o espaço da população. Nesse sentido, a ideia de adestramento individual do sujeito foi ampliada, considerando também o elemento coletivo. Em razão disso, surge a preocupação com a saúde e bem-estar da sociedade, população. De outro modo, para a preservação desses fatores, é dado início à política de policiamento, na qual evita-se tudo que possa prejudicar a vida da população. Vários procedimentos são implantados para alcançar esse objetivo, a quesito exemplificativo, a medicina a partir de então passava a ter maior cuidado com a higiene pública, eram feitas campanhas para aprendizado de higiene pessoal e também para medicalização dos habitantes. Tais medidas, por si,

são essenciais para obter um controle de mortalidade e natalidade, uma vez que esse controle é um dos mecanismos do biopoder (DINIZ; OLIVEIRA, 2014).

Dessa forma, identificam-se que os efeitos do biopoder se manifestam sempre em processos coletivos e globais, processos que fazem parte da vida de uma população, como nascimento, doenças e morte. O biopoder trata desses procedimentos comparando as proporções de natalidade, longevidade e mortalidade, podendo verificar taxas de fecundidade e de óbitos. Enfim, Michel Foucault apresenta diversos exemplos para explicar essa modalidade de poder, porém o que se pode entender em comum é o fato de que o exercício do biopoder existe ao mesmo tempo em que uma extensa produção de saber (POGREBINSCHI 2004).

CAPÍTULO III – ANÁLISE DO PODER NO MUNDO CONTEMPORÂNEO

Considerando que o filósofo Michel Foucault inovou o pensamento crítico acerca da política e da lei, tais fundamentos passaram a ter representação diversa frente ao poder e a organização social. Segundo fundamentos teóricos do filósofo, as leis possuem finalidades específicas nas sociedades contemporâneas, tais como opor ações violentas nas guerras entre povos, conter a agressividade humana em corpos dóceis, criar limites entre guerra e paz, estabelecer princípios éticos e, por fim, organizar relações de poder entre os Estados (ROCHA; ANDRADE, 2016).

3.1– O poder como um elemento do Estado Moderno

3.1.1 – O Estado e seus elementos constitutivos

Na medida em que o mundo passa por uma série de diversas transformações em suas esferas econômicas e políticas, o Estado acaba sendo alvo de vários questionamentos a respeito da sua formação. Atualmente, nos encontramos em um processo de modificação nas estruturas do poder estatal, o que motiva as indagações no âmbito do Direito Público. Nesse sentido, os conceitos aplicados na Teoria do Estado estão sujeitos a reavaliação considerando os fenômenos econômicos e políticos que atingem escala global (FABRIZ; FERREIRA, 2001).

Com a globalização, processos relacionados à democracia passam a justificar discursos e bases teóricas. Nos estudos acerca do tema, diversos são os teóricos que consideram como elementos constitutivos do Estado: o povo, o território

e a soberania. Em que pese antiguidade, ainda são válidos reafirmá-los como elementos essenciais para a constituição do Estado Democrático de Direito (FABRIZ; FERREIRA, 2001).

Podemos analisar a visão de dois importantes filósofos para criar uma base comparativa com os modelos estatais que possuímos atualmente. São eles: Platão e Hobbes.

Em um diálogo socrático, o filósofo grego Platão apresenta “A República”, no século IV a.C. A obra se resume em uma busca da definição de Justiça e, para chegar nesse ponto, desenvolve diversos outros temas: políticos, metafísicos, epistemológicos e psicológicos. Nesse sentido, também teoriza a respeito dos elementos constitutivos do Estado, definindo-os como: povo, território, governo, poder, princípios de justiça, ordem jurídica e finalidade (ORIHUELA, 2015).

De outro modo, Thomas Hobbes em sua obra “Leviatã”, publicada em 1651, discutiu a forma de poder de um Estado eclesiástico e civil, afirmando que os elementos constitutivos do Estado são: o povo, o território, recursos, o poder soberano, o governo, as ordens jurídicas e a finalidade, que seria a preservação da paz, justiça, defesa e segurança (ORIHUELA, 2015). Assim, vejamos trechos que Misael Alberto Cossio Orihuela, em sua tese “Elementos constitutivos do Estado: uma proposta de conceito de Estado.” selecionou acerca do tema:

Cedo e transfiro meu direito de governar-me a mi mesmo a este homem, ou a esta assembleia de homens, com a condição de transferires a ele teu direito, autorizando de maneira semelhante todas as suas ações. Feito isso, à multidão assim unida numa só pessoa se chama Estado... É esta a geração daquele grande Leviatã... ao qual devemos... nossa paz e defesa [...] É nele que consiste a essência do Estado, a qual pode ser assim definida: Uma pessoa de cujos atos uma grande multidão, mediante pactos recíprocos uns com os outros, foi instituída por cada um como autora, de modo a ela poder usar a força e os recursos de todos, da maneira que considerar conveniente, para assegurar a paz e a defesa comum. Àquele que é portador dessa pessoa se chama soberano, e dele se diz que possui poder soberano [...] É desta instituição do Estado que derivam todos os direitos e faculdades daquele ou daqueles a quem o poder soberano é conferido mediante o consentimento do povo reunido [...] preservação da paz e da justiça, que é o fim em vista do qual todos os Estados são

instituídos [...] O cargo do soberano... consiste no objetivo para o qual lhe foi confiado o soberano poder, nomeadamente a obtenção da segurança do povo. Mas por segurança não entendemos aqui uma simples preservação, mas também todas as comodidades da vida [...] (HOBBS, 2000, p. 144, 145, 150 e 251).

Considerando o Estado como uma organização política na qual vive o homem moderno, os elementos constitutivos podem, como dito anteriormente, se limitar em três, sendo eles: território, povo e poder.

Em relação ao território, temos que é a porção de terra que compreende o espaço no qual o poder do Estado pode se desenvolver em forma de poder público. O conceito jurídico do território se reafirma de duas maneiras conflitantes, sendo a parte negativa a que garante ao Estado o exercício unitário e restrito da sua autoridade dentro de determinado espaço, e a parte positiva de que as pessoas que se encontram em determinado território estão subordinadas ao poder do Estado (JELLINEK, 1970).

De acordo com a teoria clássica, o Estado faz jus à propriedade do território em razão de exercer um domínio eminente, assim como a ultrapassada relação entre o rei e a terra na idade média, situação em que o rei era proprietário de fato do solo e, conseqüentemente, gerava o poder sobre as pessoas que habitavam tais terras. Entretanto, a teoria mais utilizada nos estudos de ciências jurídicas modernas, diz respeito ao fato do território ser elemento constitutivo do Estado, denominando-se teoria do território-espaço. De acordo com tal tese, a soberania do Estado não pode se exercer sobre as coisas, apenas sobre pessoas, sendo assim, o território não seria apenas o prolongamento do Estado, mas de fato faria parte de sua essência (FABRIZ; FERREIRA, 2001).

Com base na definição de território é que a cidadania se estabelece. Conforme as linhas demarcatórias limitam os territórios dos países, conceitos como estrangeiros também surgem, desenvolvendo-se, também, outras problemáticas como, por exemplo, direito de asilo. Assim, uma das manifestações mais concretas da concepção de cidadania é o direito que o cidadão possui de ter uma livre relação com o território do seu Estado (MIRANDA, 1998).

De outro modo, com relação ao povo, entende-se nos estudos da Teoria do Estado que se trata de um dos elementos constitutivos do Estado, juntamente com poder político e território. Entretanto, diversos são os discursos em que a nomenclatura é utilizada e conseqüentemente conceitos distorcidos. Observa-se que para o uso da palavra “povo” costuma-se empregar “população” e “nação” como sinônimas, quando, cada um possui definição própria (FABRIZ; FERREIRA, 2001).

Quanto ao termo população, se pode entender como um conceito demográfico relacionado a numeração, que indica a totalidade de habitantes em determinado espaço. Distingue-se do conceito de povo, uma vez que este possui o vínculo com cidadania, sendo o fator que prende as pessoas ao Estado. Em relação ao termo nação, pode-se entender como uma visão sociológica da vida coletiva, ainda que seja composto por seres legítimos, o termo nação somente nasce como o resultado de construção histórica, sendo um grupo caracterizado pelo modo de viver homogêneo dentro do Estado (SILVEIRA NETO, 1972).

Nesse sentido, a concepção de povo possui duas funções no Estado, pois, uma vez como objeto de poder, os habitantes são sujeitos de dever e estão subordinados aos comandos estatais. De outro modo, como membros do Estado, os integrantes são sujeitos de direitos, ou seja, correspondem aos direitos contra o Estado, de modo que possuem a liberdade de realizar tudo o que não for proibido por lei (JELLINEK, 1970).

3.1.2 – O Poder como elemento constitutivo

O poder dito como social, apresenta-se como um fenômeno que está presente nas variadas modalidades de relacionamento humano. Pode se resumir como alguém que impõe sua vontade sobre outrem, considerando-se ainda que, nesse contexto, não pode ser confundido como força física, embora esteja presente a coercitividade. No campo da Teoria do Estado, o foco é voltado para aspectos sociológicos e até mesmo psicológicos, interessando diretamente pelo Poder Político. Considerando que em toda organização social existe determinada autoridade para impor comportamentos que os fins sociais exigem, se pode afirmar que o poder político é exercido no Estado, pelo Estado (BASTOS, 1995).

O Estado, da forma como entendemos atualmente, passou por mudanças estruturais de forma que criou força para impor suas decisões sem nenhuma objeção, fato que não ocorria anteriormente. Existiam conflitos intersubjetivos que colidiam com as pretensões individuais ou grupais não satisfeitas, nesse sentido, o descontentamento prejudica a preservação da paz social. Assim, se tornou conveniente que o Estado, na função de instituição superior de organização social, passasse a regular e controlar os conflitos (DE OLIVEIRA, 2016).

Assim, aos poucos, o Estado passou a interferir nos litígios que surgiam entre os indivíduos, adentrando na esfera da liberdade pessoal. Conforme estudos do Direito Romano, inicialmente os litígios eram resolvidos com a indicação de um árbitro, posteriormente, o Estado passou a exercer tal função. Dessa forma, resquícios desses procedimentos de resolução de conflitos ainda são encontrados nos sistemas estatais modernos. Tal fato confirma a máxima de que o Estado detém o poder de estabelecer o direito e conseqüentemente promover sua execução (DE OLIVEIRA, 2016).

Ao estudar as teses de Sandra Braman, a pesquisadora Cármen Lúcia Batista (2016), resumiu as fases de uma escala evolutiva do poder como elemento constitutivo do Estado. Assim, a primeira fase é classificada pelo poder instrumental, segundo o qual é capacidade existente de transformar o poder humano por meio da manipulação do mundo material, com o uso da força, ou seja, coercibilidade. Dessa forma, está relacionada com o uso de armas e meios militares. A segunda fase diz respeito ao denominado poder estrutural, que é a condição em que o Estado tem o poder de interferir no comportamento dos indivíduos, com a criação de instituições e regras. Essa forma de poder é exercida por meio de leis e estruturas governamentais (BATISTA, 2016).

Partindo para a terceira fase, trata-se do poder simbólico, que é classificado como a manipulação do comportamento humano através do controle da percepção dos indivíduos, a partir da ideologização das palavras, imagens e ideias. Esse tipo de intervenção se executa por meio de propagandas, sistema educacional e campanhas de mídias. Por fim, a quarta fase é pontuada pelo uso de tecnologias que facilitam a manipulação de bases de dados que dão suporte a outros tipos de

poder. Denomina-se poder informacional. É observado pela forma como reúne e manipula a informação, se apresenta pelo exercício da mineração de dados e organização das informações levantadas, conseguindo, assim, alcance em variadas dimensões da vida do indivíduo em tempo real (BATISTA, 2016).

3.2 – O Poder Foucaultiano

Para contextualizar os estudos de Michel Foucault acerca do poder, é necessário compreender que o filósofo definiu seu interesse no tema através da observação e análise de dois eventos, o primeiro seria a forma ofensiva e descontínua como são tratadas as instituições psiquiátricas, como também a moralidade tradicional e hierarquia. O outro evento diz respeito aos sistemas legal e penal, que o estudioso relaciona com noção de classe e justiça (DA SILVA, 2016).

O interesse de Michel Foucault em estudar o poder também se justifica pelo momento histórico no qual se encontrava. Eventos políticos que ocorreram entre os anos de 1960 e começo de 1970, tais como movimento dos estudantes na Europa ocidental e Estados Unidos, a revolução cultural na China e o processo de democratização da Tcheco-Eslováquia, foram pontos importantes para o desenvolvimento dos estudos acerca do tema poder (DA SILVA, 2016).

Foi relevante para os estudos nesse período, junto com as críticas sociais, o que Michel Foucault denominava como efeito inibidor das teorias globais e totalitárias. Em que pese considere consistentes as teorias globais, por serem fontes coerentes e úteis para pesquisas, o filósofo via como problema a utilização como unidade teórica de discursos, assim, a obediência à redução de uma totalidade causava obstáculo às pesquisas.

Assim, para Foucault, o importante naquele momento seria instituir o caráter local dos estudos. Em sua concepção, as pesquisas precisavam conquistar autonomia em relação aos regimes de pensamentos estabelecidos anteriormente. Dessa forma, considerou emergente a busca por formas não centralizadas de produção teórica, desafiando aquelas que tinham como base teorias globais (DA SILVA, 2016).

Nesse sentido, vejamos a afirmação de Michel Foucault ao tratar do assunto:

É verdade que eu me envolvi bastante com a questão do poder. Logo me pareceu que, enquanto o sujeito humano é colocado em relações de produção e de significação, ele é igualmente colocado em relações de poder que são muito complexas. Agora, parece-me que a história e a teoria econômicas forneceram um bom instrumento para relações de produção; que a linguística e a semiótica ofereceram instrumentos para estudar relações de significação; mas para relações de poder não dispúnhamos de ferramentas de estudo. Temos recursos apenas para uma forma de pensar sobre o poder baseado em modelos legais, isto é: o que legitima o poder? Ou tínhamos recurso para formas de pensar sobre o poder baseado em modelos institucionais que são: o que é o Estado? (Foucault, 1983, p. 209).

No ano de 1974, Michel Foucault reconheceu críticas que fizeram em relação a sua ideia sobre o tema. Pode-se considerar que de acordo com seus estudos, o poder teve uma representação mais negativa do que positiva, uma vez que foi propagada a imagem de que o poder oprime os indivíduos, suprimindo liberdades e que, assim, o temem. Entretanto, para Foucault tudo isso se tratava de estratégia para esconder a realidade do poder. A partir do momento em que a maioria da sociedade não tivesse consciência do que é o poder, uma determinada classe poderia dar a impressão de estar manipulando, ou sendo sua detentora. Para discutir tais aspectos, Michel Foucault desenvolve duas ideias, sendo a falsa noção de poder e a concepção de relações de poder (MARINHO, 2008).

Na falsa ideia de poder, Foucault reflete sobre o poder como algo localizado. Segundo seu entendimento, trata-se de uma análise falsa a ideia de que há um lugar ou algum ponto específico de onde o poder se emana. O pensamento de que o poder possa estar alojado em um núcleo central de onde parte contra tudo, faz com que as pessoas não tenham o verdadeiro conhecimento sobre esse instrumento de relações. Ao acreditar que o poder emana de um ponto qualquer, passa a ideia de que é adquirido por meio de investidura e não como capacidade natural dos indivíduos, ou seja, passa a creditar que o poder seria algo que recebemos em determinado tempo da vida (MARINHO, 2008).

Conforme pensamento de Michel Foucault, o fato de tratarmos o poder como estático, por si, contradiz a experiência do poder. Durante anos, o poder é

historicamente conservado com certo afastamento das pessoas, sendo possível esconder sua essência e sustentar fantasias em torno dele. Quando Foucault inverte o valor da noção geral acerca do poder se trata de uma tentativa de mostrar que o real poder não deve ser visto como algo negativo, fonte de dominação e destruição, mas sim como algo positivo capaz de construir e educar (MARINHO, 2008).

A respeito das relações de poder, como visto anteriormente, Foucault não admite o conceito clássico de poder centralizado e localizado no Estado, assim o apresenta como disperso, localizando-o em lugares diversos e específicos, sendo esses as instituições sociais, que funcionam como intensificadores das relações de poder. Nesse sentido, as relações sociais são construídas através de relações de poder, sendo que se exercem mais do que possuem. Como exemplo, seria o deslocamento da punição, que anteriormente era aplicada no corpo do indivíduo condenado, para se manifestar por meio da perda de liberdade e direitos. Tais mudanças demonstram o fato de que a combinação de conhecimentos através de discursos científicos se fundiu com a prática do poder de punir e criaram novos mecanismos de manipulação do comportamento dos indivíduos (RODRIGUES, 2016).

Rompendo com a concepção clássica, Foucault define o poder como uma rede de relações em que todos os indivíduos estão envolvidos, como geradores e receptores, podendo dar movimento a essas relações e atuando em todos os níveis da sociedade. De acordo com a definição do poder epistemológico, o conhecimento seria a própria forma de controle, cabe exemplo da forma com que o poder e conhecimento estão relacionados com tecnologias de vigilância, disciplina e execução da lei. Assim, por meio de análise de formas históricas do poder e também com o conhecimento de técnicas e táticas de dominação, Foucault afirma que poder não existe, o que existe são relações de poder que se instituem na sociedade (RODRIGUES, 2016).

A respeito das relações de poder, Foucault faz a seguinte afirmação:

As relações entre indivíduos são, eu não diria antes de tudo, mas são em todo caso, também relações de poder. E eu creio que, se há algo de polemico dentro disso que pude dizer ou escrever, é simplesmente isto. É que, tanto de um lado como do outro, eu creio,

foi demasiadamente conduzido a não se ter em conta a existência destas relações de poder. Quando eu digo de um lado e do outro, eis a qual precisamente eu penso: houve a filosofia tradicional, universitária, espiritualista, como queira, na qual as relações entre indivíduos eram consideradas essencialmente como relações de compreensão, relações de tipo dialogal, de tipo verbal, de tipo discursivo: compreende-se ou não se compreende. E seguidamente tem a análise de tipo marxista, que tenta definir as relações entre as pessoas essencialmente a partir das relações de produção (FOUCAULT, 2001, p. 1666).

Assim, de acordo com a noção de poder em Foucault, é possível constatar a ideia de um poder que atua como uma força que, por sua vez, não possui lugar fixo e não é atributo de ninguém, se limitando a ser um elemento dentro das relações entre os indivíduos (MARINHO, 2008).

3.3 – O controle social no mundo contemporâneo

A noção de controle social dentro do pensamento social é frequentemente utilizada por diversos autores, em contextos teóricos diversos, bem como metodologias diferentes. O emprego do termo ultrapassou discussões acadêmicas de áreas especializadas, fazendo com que fosse utilizada, como exemplo, em debates sobre violência, sistema judiciário e políticas de segurança. Nos estudos da Sociologia, controle social é classificado como uma série de recursos materiais e simbólicos utilizados socialmente para assegurar a conformidade comportamental dos indivíduos de acordo com regras e princípios determinados (ALVAREZ, 2004).

Além dos estudos no âmbito da Sociologia, o uso frequente do termo conduz a questões macrossociológicas, como a relação do Estado com instrumentos de controle social. Nesse sentido, a coesão social exercida pelo Estado não é vista como consequência da integração social, mas como decorrência das práticas de dominação aparelhadas pelo Estado. Entretanto, tal visão trata-se de uma orientação negativa acerca do tema do controle social. Com pensamento crítico acerca do assunto, é possível identificar mecanismos atuando em diversas instituições relacionadas com questão de desvio, tais como prisão, polícia, hospital, asilo, escola e família (ALVAREZ, 2004).

No Brasil, o termo controle social é tratado como sinônimo de controle da sociedade civil decorrido de ações do Estado, em específico, no âmbito das políticas

sociais, iniciando com o período da redemocratização que ocorreu a partir dos anos 80. Após a institucionalização dos instrumentos de controle social por meio das políticas públicas e recursos a elas destinados, o desafio no cenário brasileiro passou a ser a conservação das relações de domínio existentes entre as classes dominantes. Nesse sentido, o controle social das classes sujeitas às ações do Estado e os recursos públicos utilizados, passam a ser foco de pesquisa acerca do assunto (BRAVO; CORREIA, 2012).

Voltando aos aspectos gerais, considerando que vivemos em uma sociedade de vigilância, em que todos os atos são avaliados e controlados, constata-se que a vigilância se torna algo tão natural que fica imperceptível durante o cotidiano. Tendo em vista que mecanismos disciplinares são utilizados para garantir a vigilância, controle e desempenho dos integrantes de uma sociedade, a disciplina pode ser considerada como um mecanismo de controle social. Michel Foucault, teorizou acerca desse fenômeno social, denominando como sociedades disciplinares, situação em que os indivíduos são disciplinados para se tornarem dóceis (CRUZ; DE FREITAS, 2011).

Entretanto, a popularização das teses de Foucault conseqüentemente reinscreveu a análise do poder disciplinar como um registro puramente funcionalista. Ao buscar contornar os equívocos gerados em torno de suas ideias, Michel Foucault enfatizava sua postura metodológica que afastava dos modelos tradicionais de pensar tanto o poder, quanto o controle social. A mudança de perspectiva apresentada por Foucault é, sobretudo, necessária para comprovar como as formas de poder e controle social da modernidade são mais efetivas e produtivas do que as formas anteriores (ALVAREZ, 2004).

Assim, Michel Foucault demonstrou como as práticas de poder na sociedade moderna podem se afastar do modelo de lei soberana e caminhar para formas buscam gerir a vida “poder destinado a produzir forças, a fazê-las crescer e a ordená-las mais do que a barrá-las, dobrá-las ou destruí-las” (Foucault, 1977, p. 128).

CONCLUSÃO

Conforme estudado neste trabalho monográfico, Michel Foucault defende a ideia do poder posto em prática pelo Estado moderno, tendo como principal tarefa a formatação e controle do indivíduo e da sociedade.

No primeiro capítulo, verificamos a respeito da origem e histórico do filósofo francês, explorando elementos do seu nascimento, família e formação acadêmica. Ao analisar sua produção intelectual, é possível dar destaque ao livro “Vigiar e Punir”, por ser um marco histórico entre as demais obras de Foucault, uma vez que pontua a mudança de interpretação de poder e seus mecanismos. Devido a inovação do pensamento crítico acerca do poder, Michel Foucault despertou confrontos teóricos com outros filósofos importantes de sua época, que acabaram se tornando complementares para a discussão do tema.

No segundo capítulo, conhecemos as relações do poder com a disciplina. Com a teoria do poder, Michel Foucault propõe regras e metodologias para tratar do assunto, sendo possível observar a relação gerada entre a instituição da autoridade e a obediência, ou seja, entre o soberano e o uso do poder para cominar seus seguidores.

No mesmo capítulo, são apresentados processos disciplinares de dominação em diversos espaços, como escolas, hospitais, academias militares e ambiente familiar. A partir do momento em que tais ambientes sofrem alterações com a aplicabilidade do poder, Michel Foucault passa a denominar como Sociedades Disciplinares. Ademais, fora apresentado o poder disciplinar, que se define como uma técnica de poder em que o indivíduo se adequa às normas estabelecidas pelas instituições.

Finalmente, no terceiro capítulo, foi demonstrada a aplicabilidade dos fundamentos teóricos do filósofo, com foco em como o poder possui finalidade específica nas sociedades contemporâneas. Ao ser demonstrado os elementos

constitutivos do Estado, o poder Foucaultiano se apresenta como uma rede de relações em que todos os indivíduos estão envolvidos, como geradores e receptores, podendo atuar em todos os níveis da sociedade.

Sendo assim, pode-se concluir que mudança de perspectiva apresentada por Michel Foucault é necessária para comprovar como as pesquisas teóricas precisam conquistar autonomia em relação aos regimes de pensamentos estabelecidos anteriormente. Sobretudo, Foucault apresenta como as formas de poder e controle social da modernidade são mais efetivas e produtivas do que as formas anteriores.

REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, José Augusto Guilhon. Michel Foucault e a teoria do poder. **Tempo social**, v. 7, n. 1-2, p. 105-110, 1995.
- ALVAREZ, Marcos César. Controle social: notas em torno de uma noção polêmica. **São Paulo em perspectiva**, v. 18, n. 1, p. 168-176, 2004.
- BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de teoria do Estado e ciência política**. Saraiva, 1995.
- BIRMAN, Joel. Jogando com a verdade. Uma leitura de Foucault. **PHYSIS: Revista de Saúde Coletiva**, v. 12, p. 301-324, 2002.
- BOBBIO, Norberto. **Dicionário de política**. Brasília: Universidade de Brasília/São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2000.
- BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz.; Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 1992.
- BRAVO, Maria Inês Souza; CORREIA, Maria Valéria Costa. Desafios do controle social na atualidade. **Serv Soc Soc**, v. 109, p. 126-50, 2012.
- CANDIOTTO, Cesar. A governamentalidade política no pensamento de Foucault. **Filosofia Unisinos**, v. 11, n. 1, 2010.
- CASTRO, Edgardo. **Introdução a Foucault**. Tradução de Beatriz de Almeida Magalhães; Belo Horizonte: Autêntica, 2015.
- CRUZ, Priscila Aparecida Silva; DE FREITAS, Silvane Aparecida. Disciplina, Controle Social e Educação Escolar: um breve estudo à luz do pensamento de Michel Foucault. **Revista Levs**, v. 7, n. 7, 2011.
- DA SILVA, Josué Pereira. Poder e direito em Foucault: Relendo vigiar e punir 40 anos depois. **Lua Nova**, n. 97, p. 139-172, 2016.
- DANNER, Fernando. O sentido da biopolítica em Michel Foucault. **Revista Estudos Filosóficos**, n. 4, 2017.
- DE OLIVEIRA, Marcus Vinícius Amorim. Jurisdição, poder do Estado e acesso à Justiça. **THEMIS: Revista da Esmec**, v. 2, n. 2, p. 211-220, 2016.
- DE SOUSA, Noelma Cavalcante; DE MENESES, Antonio Basílio Novaes Thomaz. O poder disciplinar: uma leitura em Vigiar e Punir. **Saberes: Revista interdisciplinar de Filosofia e Educação**, n. 4, 2010.

DINIZ, Francisco Rômulo Alves; OLIVEIRA, AA de. Foucault: do poder disciplinar ao biopoder. **Scientia**, v. 2, n. 3, p. 143-158, 2014.

DUARTE, André. Sobre a biopolítica: de Foucault ao século XXI. **Revista Cinética**, v. 1, p. 1-16, 2008.

FABRIZ, Dauray Cesar; FERREIRA, Cláudio Fernandes. Teoria Geral dos Elementos Constitutivos do Estado. **Rev. Faculdade Direito Universidade Federal Minas Gerais**, v. 39, p. 107, 2001.

FOUCAULT, Michel. *“L’herméneutique du sujet cours au Collège de France.” 1981 – 1982.* édition publiée sur la direction de François Ewald e autres. Paris. Gallimard, 2001.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso.** São Paulo: Loyola, 1996.

FOUCAULT, Michel. **As palavras e as coisas:** uma arqueologia das ciências humanas. São Paulo: Martins Fontes, 1985.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade:** curso no College de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder.** Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder.** Trad. Roberto Machado. Rio de Janeiro: edições Graal, 1979.

FOUCAULT, Michel. Subjetividade e verdade. **FOUCAULT, Michel. Resumo dos Cursos do Collège de France (1970-1982).** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, p. 109-15, 1997.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir.** Petrópolis: Vozes, 1977.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir:** nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramallete. 35. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

FURTADO, Rafael Nogueira; DE OLIVEIRA CAMILO, Juliana Aparecida. O conceito de biopoder no pensamento de Michel Foucault. **Revista Subjetividades**, v. 16, n. 3, p. 34-44, 2017.

GIACÓIA JUNIOR, Oswaldo. **Quem Somos Nós:** Michel Foucault. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=5XcxVHo4ozc>. Acesso em: 21 nov. 2018.

JELLINEK, Georg. **Teoria General Del Estado.** 2. ed., Trad. Espanhola de Fernando de Los Rios. Buenos Aires: Albatros, 1970.

LAURO, Rafael. Foucault – Sociedade Disciplinar. **Razão Inadequada**, 2017. Disponível em: <https://razaoinadequada.com/filosofos/foucault/vigiar-e-punir/>. Acesso em: 05 set. 2019.

LOPES, Ana Isabel; SANTOS, Sónia; POMBO, Olga. **Da sociedade disciplinar à sociedade de controle.** Trabalho apresentado à disciplina de História e Filosofia da

Educação, Licenciatura em Ensino das Ciências, Instituto de Educação da Universidade de Lisboa. Disponível em: <http://www.educ.fc.ul.pt/docentes/opombo/hfe/momentos/sociedade%20disciplinar/index.htm>. Acesso em: 05 set. 2019, v. 20, 2012.

MARINHO, Ernandes Reis. As relações de poder segundo Michel Foucault. **E-Revista Facitec**, v. 2, n. 2, p. 1-22, 2008.

MIRANDA, Jorge. Manual de Direito Constitucional. Tomo III - **Estrutura Constitucional do Estado**, 4. ed., Coimbra: Coimbra, 1998.

NASCIMENTO, Mariangela. Soberania, poder e biopolítica: Arendt, Foucault e Negri. **Griot: revista de filosofia**, v. 6, n. 2, p. 152-169, 2012.

NETO, Silveira. **Teoria do Estado**. 5. ed., São Paulo: Max Limonad, 1972.

ORIHUELA, Misael Alberto Cossio. Elementos constitutivos do Estado: uma proposta de conceito de Estado. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 20, n. 4517, 13 nov. 2015. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/44467>. Acesso em: 19 out. 2019.

PEREIRA, Ana Luísa. O ginásio: Um panóptico de Bentham para o cuidado de si? **Sociologia, Problemas e Práticas**, Oeiras, n. 51, p. 117-138, 2006. Disponível em http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0873-65292006000200007&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 27 set. 2019.

POGREBINSCHI, Thamy. Foucault, para além do poder disciplinar e do biopoder. **Lua Nova**, v. 63, p. 179-201, 2004.

RAGO, Margareth. Michel Foucault: **a filosofia como modo de vida**. Palestra pelo Instituto CPFL. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=PDxkX6UPKKE>. Acesso em: 21 nov.2018.

ROCHA, Larissa; ANDRADE, Debora. **Poder e o Mundo Contemporâneo**. 2016. Disponível em: <http://material.descomplica.com.br/projetos-especiais/empurrao-filosofia-poder-mundo-contemporaneo-14-10-2016.pdf>. Acesso em: 17 out. 2019.

RODRIGUES, Jorge. Relações de poder em **Vigiar e Punir**: O nascimento da prisão. 2016. Disponível em: <https://repositorio.ipl.pt/handle/10400.21/6602>. Acesso em: 25 out. 2019.

SIQUEIRA, Vinicius. Michel Foucault: **biografia, pensamento e livros**. Disponível em <https://colunastortas.com.br/michel-foucault/>. Acesso em 22 nov. 2018.

WEBER, Max. **Três tipos de poder e outros escritos**, Tribuna da História, Lisboa, 2005.

WIKIPEDIA: a enciclopédia livre. Disponível em https://translate.google.com/translate?hl=pt-BR&sl=en&u=https://en.wikipedia.org/wiki/Michel_Foucault&prev=search. Acesso em: 21 nov. 2018.